



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

LEI
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
Nº 866/2018

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Certifico que o presente ato foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura no
dia 11 / 07 / 18
Curralinho (PA), 11 / 07 / 18
~~Reinanda de Sousa Oliveira~~
Assessor Especial III
PORTARIA Nº 13-A/2018/GM/PREF/PMC.

Lei nº 866/2018, de 11 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Curralinho aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Projeto de Lei nº 005/2018, de 24 de abril de 2018.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Curralinho aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo,



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX - recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1 - DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

2 - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Projeto de Lei orçamentária do Município de Curralinho, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma traje-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

tória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos das administrações Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2019, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 20. A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica Municipal.

Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 23. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusiva- mente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 29. As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

CAPÍTULO VII
DAS DIS- POSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 31. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao Município.

Art. 35. O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como: Atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse pro-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

grama específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2019, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO IX
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 40 – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2019, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 41 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 637/2012.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 42 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 43 – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 44 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 45 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 16 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Pró-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

prio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 47 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 48 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 49 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 495/2017, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2019 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 50 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NIMINAL

Art. 51 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 52 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2016 e de 2017 e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. O Poder Executivo implantará, no Exercício Financeiro de 2019, sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59. A Administração implantará a partir do Exercício Financeiro de 2017, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

§ 3º - Os critérios para apuração de custos utilizarão o padrão da classificação orçamentária:

- I – Classificação Institucional – Apuração de Custos por Departamento – Órgão;
- II – Classificação Funcional – Apuração de Custos por Função ou Subfunção;
- III – Classificação Programática – Apuração de Custos por Programa.

Art. 60. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento dos serviços da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

até 31 de dezembro de 2018;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 61. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 11 Julho de 2018.

Certifico que o presente ato foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura no
dia 11/07/18
Curralinho (PA), 11/07/18
Raimundo de Souza Oliveira
Assessor Especial III
PORTARIA Nº 13-12017/GB/PREF/PMC

Maria Alda Aires Costa
MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal de Curralinho



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que “estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Curralinho, para o exercício de 2019”.

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Curralinho para o período de 2019 a 2021. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2019 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

I) buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;

II) combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;

III) promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;

IV) modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;

V) fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.

VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2019 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Somente nos Demonstrativos “I – Metas Anuais” e “III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, na meta para o Resultado Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

Os Anexos de Metas Fiscais contém dados fragilizados relativos a exercícios passados, retroagindo até o ano de 2016, que de forma direta causou dificuldade para elaboração dos demonstrativos que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2021.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2019 a 2021;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores; d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Curalinho, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2017 a 2020, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2019, com as metas definidas na coluna “meta quantitativa”. Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da morali-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

dade e legalidade.

Dessa forma, o Município de Curralinho conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de abril de 2017.

MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Resultado Primário

E

Resultado Nominal

Colunas1 Colunas2 Colunas3 Colunas4 Colunas5 Colunas6 Colunas7

ANÁLISE DE DADOS PARA ELEORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	-	68.309.590,37	104.336.700,00	107.602.121,32	111.686.980,00	113.994.380,00
RECEITAS CORRENTES	-	68.708.248,75	104.936.700,00	108.256.121,32	112.399.840,00	114.644.380,00
1.1 - Receita Tributária	-	2.471.704,57	3.300.000,00	3.597.000,00	3.920.730,00	3.889.005,80
1.2 - Receitas de Contribuição	-	226.103,33	300.000,00	4.500.000,00	4.905.000,00	2.132.809,23
1.3 - Receitas de Serviços	-	-	130.000,00	149.900,00	175.691,00	209.953,19
1.4 - Receita Patrimonial	-	398.658,38	650.000,00	708.500,00	772.265,00	714.751,45
1.4.1 - Aplicações Financeiras	-	398.658,38	600.000,00	654.000,00	712.860,00	650.000,00
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	-	-	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.751,45
1.5 - Transferências Correntes	-	65.188.193,87	97.126.700,00	96.737.721,32	100.081.431,28	105.983.812,23
1.6 - Outras Receitas Correntes	-	423.588,60	3.430.000,00	2.563.000,00	2.544.722,72	1.714.048,10
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	-	-	2.576.636,00	1.431.828,68	527.000,00	574.430,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	2.576.636,00	1.731.828,68	854.000,00	930.860,00
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
2.3 - Alienação de ativos	-	-	-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
2.4 - Transferências de capital	-	-	2.066.636,00	1.331.828,68	418.000,00	455.620,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	-	-	510.000,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	-	68.309.590,37	106.913.336,00	109.033.950,00	112.213.980,00	114.568.810,00
TOTAL DA RECEITA	-	68.708.248,75	107.513.336,00	109.987.950,00	113.253.840,00	115.575.240,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	-	78.522.528,94	83.233.880,68	91.191.751,43	98.169.734,63	105.636.659,90
DESPESAS CORRENTES	-	78.522.528,94	92.464.013,15	98.936.494,07	105.862.048,65	113.272.392,06
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	-	51.809.591,96	54.918.167,48	58.762.439,20	62.875.809,95	67.277.116,64
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	-	-	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16
1.3 - Outras Despesas Correntes	-	26.712.936,98	28.315.713,20	32.429.312,23	35.293.924,69	38.359.543,26
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	-	450.440,96	7.724.000,00	8.264.680,00	8.843.207,60	9.462.232,13
DESPESAS DE CAPITAL	-	899.553,23	8.400.661,35	9.888.521,82	9.011.807,36	9.634.198,70
2.1 - Investimentos	-	450.440,96	7.724.000,00	8.264.680,00	8.843.207,60	9.462.232,13
2.2 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
2.3 - Amortização da Dívida	-	449.112,27	676.661,35	1.623.841,82	168.599,76	171.966,57
RESERVA DE CONTINGENCIA	283.500,00	315.000,00	350.000,00	374.500,00	400.715,00	428.765,05
DESPESAS PRIMÁRIAS	-	68.168.636,75	104.113.632,83	108.376.448,72	114.989.800,11	123.048.004,53
TOTAL DA DESPESA	283.500,00	79.737.082,17	101.214.674,50	109.199.515,89	115.274.571,01	123.335.355,81
RESULTADO PRIMÁRIO	-	140.953,62	2.799.703,17	657.501,28	(2.775.820,11)	(8.479.194,53)
Obs: Dívida Fiscal Líquida 2011:	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS						
DÍVIDA CONSOLIDADA	-	9.760.388,00	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível (Balanço Geral 2016)	-	-	-	-	-	-
Haveres Financ (Ativo Realizável 2016)	-	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras *	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9.760.388,00	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16
PASSIVOS RECONHECIDOS						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-	9.760.388,00	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16
RESULTADO NOMINAL	-	(9.619.434,38)	(6.430.429,30)	(7.087.241,35)	(10.466.134,13)	(16.114.926,69)

Handwritten signature or initials.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Quadro De Evolução

Da

Dívida Consolidada

Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2016		-	-	-		-
2017	10.000.000,00	150.000,00	-	68.708.248,75	389.612,00	9.760.388,00
2018	9.760.388,00	146.405,82	-	104.936.700,00	676.661,35	9.230.132,47
2019	9.230.132,47	138.451,99	-	108.256.121,32	1.623.841,82	7.744.742,64
2020	7.744.742,64	116.171,14	-	112.399.840,00	168.599,76	7.692.314,02
2021	7.692.314,02	115.384,71	-	114.644.380,00	171.966,57	7.635.732,16

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2022	7.635.732,16	114.535,98		120.376.599,00	180.564,90	7.569.703,24
2023	7.569.703,24	113.545,55		126.395.428,95	189.593,14	7.493.655,65
2024	7.493.655,65	112.404,83		132.715.200,40	199.072,80	7.406.987,68
2025	7.406.987,68	111.104,82		139.350.960,42	209.026,44	7.309.066,06
2026	7.309.066,06	109.635,99		146.318.508,44	219.477,76	7.199.224,28
2027	7.199.224,28	107.988,36		153.634.433,86	230.451,65	7.076.761,00

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

Handwritten signature



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Projeção Para Receita

ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

PROJEÇÃO PARA RECEITA

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	-	68.708.248,75	104.936.700,00	108.256.121,32	112.399.840,00	114.644.380,00
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-	2.471.704,57	3.300.000,00	3.597.000,00	3.920.730,00	3.889.005,80
1.1 - IPTU		16.390,84	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.502,90
1.2 - IRRF		2.285.328,95	2.500.000,00	2.725.000,00	2.970.250,00	3.000.000,00
1.3 - ITBI		560,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.502,90
1.4 - ISS		167.789,78	500.000,00	545.000,00	594.050,00	500.000,00
1.5 - TAXAS		1.635,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	130.000,00
2 - RECEITA PATRIMONIAL	-	398.658,38	650.000,00	708.500,00	772.265,00	714.751,45
2.1 - Aplicações Financeiras		398.658,38	600.000,00	654.000,00	712.860,00	650.000,00
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais		-	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.751,45
3 - RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	130.000,00	149.900,00	175.691,00	209.953,19
3.1 - SAE		-	20.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
3.2 - Serviços Administrativo		-	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.502,90
3.3 - OUTROS SERVIÇOS		-	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.950,29
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		226.103,33	300.000,00	4.500.000,00	4.905.000,00	2.132.809,23
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	65.188.193,87	97.126.700,00	96.737.721,32	100.081.431,28	105.983.812,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		23.766.547,50	30.640.000,00	31.514.721,32	31.205.086,88	33.148.596,83
4.1 - FPM		17.517.709,73	20.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00
4.2 - (-) FUNDEF/FUNDEB FPM		3.213.307,62	4.000.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00	4.800.000,00
4.3 - ITR		1.261,52	60.000,00	40.000,00	43.600,00	47.524,00
4.3.a - (-) FUNDEF/FUNDEB ITR		252,27	10.000,00	8.000,00	8.720,00	9.504,80
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO		36.164,28	180.000,00	130.000,00	141.700,00	154.453,00
4.5 - (-) FUNDEF/FUNDEB ICMS DES. LC87/96		7.232,76	30.000,00	26.000,00	28.340,00	30.890,60
4.6 - Fundo Especial do Petroleo FEP		186.808,11	500.000,00	450.000,00	490.500,00	534.645,00
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM		60.200,96	10.000,00	10.900,00	16.350,00	24.525,00
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO		-	2.000.000,00	2.200.000,00	2.398.000,00	2.613.820,00
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS		5.917.833,16	6.940.000,00	6.780.000,00	4.946.250,00	5.252.812,50
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA		2.009.834,08	2.450.000,00	3.100.000,00	3.379.000,00	3.683.110,00
4.7.1.a - PAB FIXO		835.464,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00
4.7.1.b - PAB Ampliado		-	-	-	-	-
4.7.1.c - PACS		974.454,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00
4.7.1.d - Saúde da Família		126.440,00	300.000,00	400.000,00	436.000,00	475.240,00
4.7.1.e - Saúde Bucal		40.140,00	100.000,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00
4.7.1.f - Outros Programas Fundo a Fundo		33.336,08	50.000,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00
4.7.2 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.947.989,98	2.070.000,00	1.840.000,00	127.250,00	129.702,50
4.7.2.a - SAMU - Serv de Atendimento Móvel de Urgência		-	-	-	-	-
4.7.2.b - Transferência de Média e Alta Complexidade		1.947.989,98	2.000.000,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
4.7.2.c - Serv. Atend Móvel as Urgências - SAMU 192 MAC		-	10.000,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00
4.7.2.d - CAPS - Centro Atenção Psicossocial		-	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.2.e - Transferência de Média Alta Complexidade		-	10.000,00	1.200.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.2.f - FAEC AIH - Assistência Pré Natal		-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

10/2

4.1.2.f - Teto Financeiro Adicional rSF			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
4.2.g - Teto Financ Vigilância Saúde - TFVS (Adicional)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
4.2.h - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS			5.000,00	5.000,00	5.450,00	5.450,00	
4.2.i - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo			100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	
4.7.3 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-	546.866,82	600.000,00	600.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde		52.829,14	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.3.b - Vigilância Sanitária		494.037,68	500.000,00	500.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	160.452,28	220.000,00	220.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmaceutica		160.452,28	200.000,00	200.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.5 - GESTÃO DO SUS	-	1.252.690,00	1.600.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	-	12.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	-	1.240.690,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.8 - TRANSFERENCIAS DO FMAS	-	167.389,92	590.000,00	629.821,32	782.026,88	993.357,93	
4.8.1 - PROTEÇÃO ESPECIAL	-	-	20.000,00	21.800,00	21.800,00	23.762,00	25.900,58
4.8.1.a - Piso Variável de Média Complexidade			20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.900,58	
4.8.2 - PROTEÇÃO BÁSICA	-	133.789,92	370.000,00	403.300,00	528.977,00	710.654,93	
4.8.2.a - Piso Básico Fixo		56.789,92	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.254,35	
4.8.2.b - Piso Básico de Transição		77.000,00	200.000,00	218.000,00	327.000,00	490.500,00	
4.8.2.c - Projovem Adolescente - PBV 1			20.000,00	21.800,00	23.762,00	25.900,58	
4.8.5 - OUTRAS TRANSF. FMAS		33.600,00	200.000,00	204.721,32	229.287,88	256.802,42	
4.9 - TRANSFERENCIAS DO FNDE	-	3.099.972,47	4.400.000,00	3.700.000,00	4.015.000,00	4.358.350,00	
4.9.1 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		900.908,02	1.500.000,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.900.960,00	
4.9.2 - PDDE		10.260,00	100.000,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	
4.9.3 - MERENDA ESCOLAR		1.015.010,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00	
4.9.4 - TRANSPORTES ESCOLAR		1.072.991,72	1.500.000,00	600.000,00	654.000,00	712.860,00	
4.9.6 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE		100.802,73	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-	4.536.973,26	10.679.200,00	10.778.000,00	11.301.294,40	12.318.410,90	
4.10 - ICMS		4.349.917,68	10.099.000,00	10.200.000,00	11.118.000,00	12.118.620,00	
4.11 - (-) FUNDEF/FUNDEB ICMS			2.019.800,00	2.040.000,00	2.223.600,00	2.423.724,00	
4.12 - IPVA		15.627,83	2.280.000,00	2.485.200,00	2.708.868,00	2.952.666,12	
4.12.a - (-) FUNDEB IPVA			80.000,00	87.200,00	541.773,60	590.533,22	
4.13 - IPI		106.328,34	480.000,00	523.200,00	570.288,00	621.613,92	
4.14 - (-) FUNDEF/FUNDEB IPI			380.000,00	414.200,00	451.478,00	492.111,02	
4.15 - CONT. IND. DOM. ECON. - CIDE		65.099,41	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.502,90	
4.16 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM			1.000,00	1.090,00	1.090,00	1.188,10	
4.18 - OUTRAS TRANSF. ESTADO			200.000,00	1.000,00	1.090,00	1.188,10	
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERN.		35.982.858,40	51.307.500,00	53.000.000,00	56.000.000,00	58.800.000,00	
4.16 - FUNDEF - CONT. MUNICÍPIO		21.067.396,17	33.307.500,00	34.000.000,00	36.000.000,00	37.000.000,00	
4.17 - FUNDEF - COMPL. ESTADO							
4.18 - FUNDEF - COMPL. UNIÃO		14.915.462,23	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00	21.800.000,00	
TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS	-	901.814,71	4.500.000,00	1.445.000,00	1.575.050,00	1.716.804,50	
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS			100.000,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	
4.20 - CONV. UNIÃO P/A.SOCIAL			200.000,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	
4.21 - OUTROS CONVENIO DA UNIÃO		515.564,71	2.000.000,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00	

Handwritten signature or initials.

4.2 - CONV. ESTAD. P/ EDUC.				100.000,00	100.000,00	100.000,00	118.810,00
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.	386.250,00	1.000.000,00		200.000,00	218.000,00		237.620,00
4.24 - CONV. ESTADO P/ AS. SOCIAL		-		100.000,00	109.000,00		118.810,00
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO		500.000,00		545.000,00	594.050,00		647.514,50
5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.588,60	3.430.000,00		2.563.000,00	2.544.722,72		1.714.048,10
5.1 - IDENTIFICAÇÕES	-	430.000,00		1.000,00	1.090,00		1.188,10
5.2 - RESTITUIÇÕES	423.588,60	300.000,00		300.000,00	327.000,00		356.430,00
5.3 - RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA		900.000,00		300.000,00	327.000,00		356.430,00
5.4 - MULTAS		1.800.000,00		1.962.000,00	1.889.632,72		1.000.000,00
5.4 - OUTRAS RECEITAS							-

RECEITAS DE CAPITAL		2.576.636,00		1.731.828,68	854.000,00		930.860,00
1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		100.000,00	109.000,00		118.810,00
2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-		100.000,00	109.000,00		118.810,00
3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-		100.000,00	109.000,00		118.810,00
4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	2.066.636,00		1.331.828,68	418.000,00		455.620,00
4.1 - CONVENIOS C/ UNIÃO	-	1.966.636,00		1.031.828,68	100.000,00		109.000,00
4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS	-	-		100.000,00	109.000,00		118.810,00
4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	-	-		100.000,00	109.000,00		118.810,00
4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO	-	100.000,00		100.000,00	100.000,00		109.000,00
4.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	510.000,00		100.000,00	109.000,00		118.810,00
TOTAL DA RECEITA	68.708.248,75	107.513.336,00		109.987.950,00	113.253.840,00		115.575.240,00

Obs: Os valores de 2015 a 2016 não foram discriminados pois não há Balanço Geral.

Obs: Os valores de 2017 foram extraídos do Orçamento de 2017.

Hand



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Demonstrativo I

Metas Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4.º Parg. 1	2019			2020			2021		
	Valor	% PIB (A/PIB) x 100	Valor	Valor	% PIB (B/PIB) x 100	Valor	Valor	% PIB (C/PIB) x 100	
ESPECIFICAÇÃO									
RECEITA TOTAL	Corrente (A)	0,310	Corrente (B)	0,304	Corrente (C)	109.987.950,00	113.253.840,00	115.575.240,00	
			Constante	Constante	Constante	109.333.950,00	112.540.980,00	114.925.240,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)		0,308				109.199.515,89	105.892.340,40	108.062.849,40	
DESPESA TOTAL		0,308				108.376.448,72	98.923.521,42	83.435.724,24	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)		0,306				109.199.515,89	101.326.347,92	89.541.468,32	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)		0,003				957.501,28	(2.448.820,11)	(5.897.127,05)	
RESULTADO NOMINAL		(0,020)				(7.087.241,35)	(10.468.134,13)	(11.699.436,77)	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA		0,022				7.744.742,64	6.723.082,45	5.482.455,69	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		0,026				9.230.132,47	6.723.082,45	5.482.455,69	

FONTE: PIB - www.publdata.com.br
 IPCA - www.ibge.gov.br

Notas Explicativas:

- a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:
 2018: 6,00 %; 2019: 6,5 %; 2020: 6,5 %.
- b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:
 2018 - 35.472.000.000
 2019 - 37.202.000.000
 2020 - 39.062.000.000
- c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:
 2018: 1,5%, 2019: 1,5%, 2020: 1,5%
- d) Crescimento do PIB para 2018 de 1%.

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Demonstrativo II

Avaliação Do

Cumprimento Das Metas

Fiscais Do Exercício

Anterior

PREEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2016 (A)	% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2017 (B)	VARIÇÃO	
				VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100
RECEITA TOTAL	-	0,000	68.708.248,75	68.708.248,75	0,000
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-	0,000	68.309.590,37	68.309.590,37	0,000
DESPESA TOTAL	-	0,000	79.737.082,17	79.737.082,17	#DIV/0!
DESPEAS NÃO FINANCEIRAS (II)	-	0,000	68.168.636,75	68.168.636,75	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-	0,000	140.953,62	140.953,62	0,000
RESULTADO NOMINAL	-	0,000	(9.619.434,38)	(9.619.434,38)	0,000
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	10.000.000,00	8,333	9.760.388,00	(239.612,00)	-2,396
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.760.388,00	8,134	255.000,00	(9.505.388,00)	-97,387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
RECEITA TOTAL	-	68.708.248,75	100,000	137.513.336,00	100,000	109.987.950,00	100,000	113.253.840,00	2,969	115.575.240,00	2,050	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-	68.309.590,37	100,000	136.913.336,00	100,000	109.333.950,00	100,000	113.253.840,00	3,585	114.925.240,00	1,476	
DESPESA TOTAL	263.500,00	79.737.082,17	89,644	101.214.674,50	89,644	109.199.515,89	100,000	115.274.571,01	5,563	123.395.355,81	6,993	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	-	68.168.636,75	104,113.632,83	104.113.632,83	104,113.632,83	108.376.448,72	100,000	114.989.800,11	6,102	123.048.004,53	7,008	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-	140.953,62	100,000	2.799.703,17	99,996	957.501,28	99,990	(1.735.960,11)	-281,301	(8.122.764,53)	367,912	
RESULTADO NOMINAL	-	(9.619.434,38)	100,000	(6.430.429,30)	100,002	(7.087.241,35)	100,001	(10.468.134,13)	47,704	(16.114.926,69)	53,943	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	9.760.388,00	100,000	9.230.132,47	99,999	7.744.742,64	99,999	7.692.314,02	-0,677	7.635.732,16	-0,736	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9.760.388,00	100,000	9.760.388,00	99,999	9.230.132,47	99,999	7.692.314,02	-16,661	7.635.732,16	-0,736	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
RECEITA TOTAL	-	64.585.753,83	100,000	101.062.535,84	100,000	103.388.673,00	100,000	99.550.125,36	-3,713	88.992.934,60	-10,605	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-	64.211.014,95	100,000	100.498.535,84	100,000	102.773.913,00	100,000	99.550.125,36	-3,137	88.492.434,80	-11,108	
DESPESA TOTAL	266.490,00	74.952.857,24	89,644	95.141.794,03	89,644	102.647.544,93	100,000	101.326.347,92	-1,287	94.968.223,97	-6,275	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	-	64.760.204,91	98,907,951,19	98.907.951,19	98,907,951,19	101.873.861,79	100,000	101.076.034,30	-0,763	94.746.963,49	-6,262	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-	132.496,40	100,000	2.631.720,98	99,996	900.051,21	99,989	(1.525.908,94)	-269,536	(6.254.528,69)	309,889	
RESULTADO NOMINAL	-	(9.042.268,32)	100,000	(6.044.603,54)	100,002	(6.662.006,87)	100,002	(9.201.489,90)	38,119	(12.408.493,55)	34,853	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	9.174.764,72	100,000	8.676.324,52	99,999	7.280.058,08	99,999	63.987,89	-99,121	5879.513,76	9088,479	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9.174.764,72	100,000	9.174.764,72	99,999	8.676.324,52	99,999	(1.438.625,76)	-116,581	5879.513,76	-508,690	

Handwritten signature



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Demonstrativo IV

Evolução Do Patrimônio **Líquido**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

LRF art. 4º, Parag. 2º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2.018	2.017	2.016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2.018	2.017	2.016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas explicativas:
a) não houve alienação de bens no período considerado.

SEM MOVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2019

LRF art. 4º, inciso III	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
	-			#DIV/0!	-	#DIV/0!
RESULTADO ACUMULADO	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!

Notas Explicativas:

a) Não há Balanço Geral dos exercícios financeiros de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
 2019

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2.019	2.020		2.021
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	Atualização do cadastro de contribuintes Inscrição e execução da Dívida Ativa
Setor Residencial	Tributos Municipais	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	
TOTAL		2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00	

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Demonstrativo VIII

Margem de Expansão das
Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2019

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2019
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	7.000.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	7.000.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	4.400.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	11.400.000,00
SALDO UTILIZADO (IV) Impacto de Novas DOCC	4.400.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	7.000.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 7% de janeiro a dezembro de 2018.

Handwritten signature



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

LRF Art. 4º, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	1.000.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	1.500.000,00
Concessão de benefícios fiscais	500.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	2.000.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	4.100.000,00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	1.700.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	3.000.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	2.500.000,00
		Renegociação da dívida com IGEPREV visando a diminuição da mesma	900.000,00
TOTAL	8.600.000,00	TOTAL	8.600.000,00

Handwritten signature



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curralinho

METAS FÍSICAS

Órgão: 10 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.466,157
Valor total: 1.466.157,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2003 - Manutenção de Câmaras Setoriais Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 92,013
Valor total: 92.013,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.558.170,00

Órgão: 11 - Prefeitura Municipal de Curralinho

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamentação

Ação.....: 2064 - Gestão das Políticas de Governo

Descrição: Gestão das Políticas de Governo

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 56.105
Valor total: 56.105,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1001 - Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 1011 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2019: 561.055
Valor total: 561.055,00

Ação.....: 1014 - Implantação de Infocentros
Descrição: Implantação de Infocentros

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 140.263
Valor total: 140.263,00

Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administração
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administração

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 336.633
Valor total: 336.633,00

Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 704.062
Valor total: 704.062,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 2.100.000
Valor total: 2.100.000,00

Ação.....: 2102 - Apoio as atividades da Guarda Municipal

Descrição: Apoio as atividades da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 130.000
Valor total: 130.000,00

Ação.....: 2121 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 65.000
Valor total: 65.000,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2068 - Qualificação de Servidores
Descrição: Qualificação de Servidores

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2019: 72.937
Valor total: 72.937,00

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2104 - Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades
Descrição: Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 85.000
Valor total: 85.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2108 - Apoio das atividades do Setor Tributário
Descrição: Apoio das atividades do Setor Tributário

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 105.000
Valor total: 105.000,00

Programa: 0041 - Administração Financeira

Ação.....: 1015 - Recadastramento da Base de Dados Tributaria
Descrição: Recadastramento da Base de Dados Tributaria

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 85.000
Valor total: 85.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Controle Interno
 Controle Interno

Ação,.....: 2060 - Manutenção do Controle Interno
Descrição: Manutenção do Controle Interno

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 160.000
Valor total: 160.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Comunicação Social

Ação,.....: 2010 - Encargos com Publicidade
Descrição: Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 28.052
Valor total: 28.052,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Ação,.....: 2120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 2.100.000
Valor total: 2.100.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Ação,.....: 2110 - Apoio Aos Piscicultores
Descrição: Apoio Aos Piscicultores

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 235.643
Valor total: 235.643,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.090,264
Valor total: 1.090.264,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação.....: 2061 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 122,000
Valor total: 122.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2130 - Gestão de Pessoa] - Capacitação de Servidores
Descrição: Gestão de Pessoa] - Capacitação de Servidores

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 17,954
Valor total: 17.954,00

Programa: 0200 - Atenção Básica

Ação.....: 2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Sec.Mantida

Quantidade 2019: 3.300,000
Valor total: 3.300.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.700,000
Valor total: 1.700.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 1070 - Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos
Descrição: Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos

Unidade de medida: Treinamento

Quantidade 2019: 84.158
Valor total: 84.158,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1039 - Promoção de Eventos Culturais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 392,738
Valor total: 392.738,00

Ação.....: 2023 - Apoio ao Centro de Cultura
Descrição: Apoio ao Centro de Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 392,738
Valor total: 392.738,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas

Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 697.688
Valor total: 697.688,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2059 - Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil
Descrição: Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 611.550
Valor total: 611.550,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Publicas

Ação.....: 1058 - Construção ,Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2019: 210.000
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 1059 - Construção ,Reforma e Adequação de Praças
Descrição: Construção ,Reforma e Adequação de Praças

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Ação.....: 1012 - Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio
Descrição: Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.100.000
Valor total: 1.100.000,00

Ação.....: 1019 - Urbanização da Orla da Cidade

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 510.000 Valor total: 510.000,00
----------------------------	---

Ação.....: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Vias Urbanas Estivas	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 610.000 Valor total: 610.000,00

Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios e Logradouros	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 1.510.000 Valor total: 1.510.000,00


Ação.....: 1024 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água	
Descrição: Construção do Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2019: 1.550.000 Valor total: 1.550.000,00

Ação.....: 1048 - Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches	
Descrição: Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches	
Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2019: 410.000 Valor total: 410.000,00

Ação.....: 1055 - Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água	
Descrição: Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2019: 810.000 Valor total: 810.000,00

Ação.....: 1063 - Reforma do terminal Hidro Viário	
Descrição: Reforma do terminal Hidro Viário	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 205.000 Valor total: 205.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019: 110.000 Valor total: 110.000,00



Ação.....: 2067 - Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 110.000
Valor total: 110.000,00

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 1022 - Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural
Descrição: Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 1.795.376
Valor total: 1.795.376,00

Programa: 0518 - Habitações Urbanas

Ação.....: 2066 - Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho
Descrição: Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 2.100.000
Valor total: 2.100.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Ação.....: 1069 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura
Descrição: Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2019: 210.000
Valor total: 210.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Ação.....: 2070 - Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)
Descrição: Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 410.000
Valor total: 410.000,00

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Descrição: Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Ação.....: 1057 - Implantação e Ampliação do Saneamento Básico
Descrição: Implantação e Ampliação do Saneamento Básico

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 155.000
Valor total: 155.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Ação.....: 2019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.292.312
Valor total: 1.292.312,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Ação.....: 2095 - Manutenção da Coleta de Lixo
Descrição: Manutenção da Coleta de Lixo

Unidade de medida: Lixo Coletado

Quantidade 2019: 205.000
Valor total: 205.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Ação.....: 1026 - Programa de Melhorias Sanitárias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.550.000
Valor total: 1.550.000,00

10/1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Ação.....: 1028 - Implementação do Aterro Sanitário
Descrição: Implementação do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.683.165
Valor total: 1.683.165,00

Ação.....: 2109 - Apoio às Campanhas de Educação Ambiental
Descrição: Apoio às Campanhas de Educação Ambiental

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2019: 213.201
Valor total: 213.201,00

Ação.....: 2118 - Gestão do Conselho de Meio Ambiente
Descrição: Gestão do Conselho de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 25.358
Valor total: 25.358,00

Ação.....: 2122 - Apoio as Atividades do Projeto Reciclar
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Reciclar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 35.000
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2125 - Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 55.000
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2126 - Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 8.052
Valor total: 8.052,00

Ação.....: 2224 - Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 25.000
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Ação.....: 1029 - Fomento ao Uso Sustentavel dos Recursos Florestais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 201.980
Valor total: 201.980,00

Ação.....: 1030 - Implementação de Viveiros de Mudas Paisagisticas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 168.316
Valor total: 168.316,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.100.000
Valor total: 1.100.000,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1031 - Realização de Cursos de Qualificação de Produtores

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 89.769
Valor total: 89.769,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1034 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 1035 - Fomento a Agro-Industria

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 246.864
Valor total: 246.864,00

Ação.....: 1036 - Fomento ao Uso de Novas Tecnologias Produtivas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 224.422
Valor total: 224.422,00

Ação.....: 2107 - Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar
Descrição: Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 185.000
Valor total: 185.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Ação.....: 2111 - Apoio Aos Produtores Rurais-Agrícola e Agrária
Descrição: Apoio Aos Produtores Rurais-Agrícola e Agrária

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 2114 - Apoio na Implantação de Viveiro de Mudás
Descrição: Apoio na Implantação de Viveiro de Mudás

Unidade de medida: Mudás Produz.Distrib

Quantidade 2019: 82.000
Valor total: 82.000,00

Ação.....: 2116 - Apoio às Ações Projeto Mandala
Descrição: Apoio às Ações Projeto Mandala

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 152.000
Valor total: 152.000,00

Ação.....: 2117 - Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

Descrição: Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 780.000
Valor total: 780.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1032 - Assistência Técnica e Pequenos Produtores Rurais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 269.306
Valor total: 269.306,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Ação.....: 1037 - Assistência Técnica a Produção de Pescado

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 325.412
Valor total: 325.412,00

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1033 - Ações de Segurança Fito Sanitária
Descrição: Ações de Segurança Fito Sanitária

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 246.864
Valor total: 246.864,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1040 - Fomento ao Turismo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 392.738
Valor total: 392.738,00

Handwritten mark

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.527.141
Valor total: 1.527.141,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1041 - Aquisição de Materiais Esportivos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 560.550
Valor total: 560.550,00

Ação.....: 1042 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.683.165
Valor total: 1.683.165,00

Ação.....: 1043 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 89.768
Valor total: 89.768,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 510.000
Valor total: 510.000,00

Programa: 0041 - Administração Financeira

Ação.....: 0002 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 710.000
Valor total: 710.000,00

Ação.....: 0003 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 210.000
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0004 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 0005 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 255.000
Valor total: 255.000,00

Ação.....: 0006 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 610.000
Valor total: 610.000,00

Ação.....: 0007 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPMA
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPMA

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 385.000
Valor total: 385.000,00

Programa: 0156 - Inativos e Pensionistas da Previdência Estatuaría

Ação.....: 2026 - Encargos com Inativos e Pensionistas
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 2.188.114
Valor total: 2.188.114,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 2.617.882,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2021 - Manutenção dos Conselhos Sociais
Descrição: Manutenção dos Conselhos Sociais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 22.442
Valor total: 22.442,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Ação.....: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.128.000
Valor total: 1.128.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Handwritten signature

Unidade de medida: Criança(s) atendida	Quantidade 2019:	31.000
	Valor total:	31.000,00

Ação.....: 2124 - Programa Primeira Infância no SUAS
Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	92.000
	Valor total:	92.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Ação.....: 2032 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Descrição: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi	Quantidade 2019:	283.000
	Valor total:	283.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0131 - Manutenção dos Programas Assistenciais

Ação.....: 2028 - Manutenção do Bloco de Prot Social Básica (PBF I CRAS)
Descrição: Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF I CRAS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2019:	282.000
	Valor total:	282.000,00

Ação.....: 2030 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS
Descrição: Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2019:	132.824
	Valor total:	132.824,00

Ação.....: 2031 - Manutenção da Equipe Volante (Piso Básico Variável III)
Descrição: Manutenção do Piso Básico Variável

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2019:	68.000
	Valor total:	68.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Ação.....: 2033 - Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0212 - Saúde Mental

Ação.....: 2055 - Manutenção do CAPS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 160.000
Valor total: 160.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 336.633
Valor total: 336.633,00

Programa: 0200 - Atenção Básica

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2019: 988.266
Valor total: 988.266,00

Ação.....: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 910.000
Valor total: 910.000,00

Ação.....: 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.967.338
Valor total: 1.967.338,00

Ação.....: 2036 - Manutenção do Piso de Atenção Básica
Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.510.000
Valor total: 1.510.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 341.569
Valor total: 341.569,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2019: 1.110.000
Valor total: 1.110.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ
Descrição: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2019: 105.000
Valor total: 105.000,00

Programa: 0230 - Assistência Farmaceutica

Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 438.295
Valor total: 438.295,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Atenção Basica

Handwritten signature or mark.

Ação.....: 1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1.310.000
Valor total: 1.310.000,00

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Ação.....: 1056 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1.050.000
Valor total: 1.050.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Descrição: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 2.100.000
Valor total: 2.100.000,00

Ação.....: 2057 - Tratamento Fora do Município - TFD
Descrição: Tratamento Fora do Município - TFD
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)
Quantidade 2019: 310.000
Valor total: 310.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 71.000
Valor total: 71.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Handwritten signature or mark.

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 71.000
Valor total: 71.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2081 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 105.376
Valor total: 105.376,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 12.994.477,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 606.744
Valor total: 606.744,00


Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE

	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019:	13.612
		Valor total:	13.612,00
Ação.....: 2077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE			
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019:	49.050
		Valor total:	49.050,00
Ação.....: 2078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA			
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019:	52.707
		Valor total:	52.707,00
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019:	613.471
		Valor total:	613.471,00
Ação.....: 2080 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA			
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019:	40.895
		Valor total:	40.895,00
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR			
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019:	126.424
		Valor total:	126.424,00
<hr/>			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<hr/>			
Programa: 0401 - Universalização da Educação			
<hr/>			
Ação.....: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	363.825
		Valor total:	363.825,00

Ação.....: 1050 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019: 39.274 Valor total: 39.274,00
Ação.....: 1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 536.734 Valor total: 536.734,00
Ação.....: 1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unid. Escolares Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unid. Escolares	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 675.562 Valor total: 675.562,00
Ação.....: 2083 - Ações de Melhoria da Educação Descrição: Ações de Melhoria da Educação	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2019: 85.000 Valor total: 85.000,00
Ação.....: 2084 - Apoio ao Conselho Municipal de Educação Descrição: Apoio ao Conselho Municipal de Educação	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2019: 52.000 Valor total: 52.000,00
Ação.....: 2093 - Gestão do Salário Educação - QSE Descrição: Gestão do Salário Educação - QSE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 846.984 Valor total: 846.984,00
Ação.....: 2097 - Manutenção de Unidades Escolares Descrição: Manutenção de Unidades Escolares	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1.207.588 Valor total: 1.207.588,00



Ação.....: 2098 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 18.045
Valor total: 18.045,00

Ação.....: 2099 - Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE
Descrição: Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 71.407
Valor total: 71.407,00

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 105.028
Valor total: 105.028,00

Ação.....: 2106 - Aquisição de KIT Escolar
Descrição: Aquisição de KIT Escolar
Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 35.000
Valor total: 35.000,00

Programa: 0408 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE
Objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

Ação.....: 1060 - Aquisição do Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Transporte Escolar
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 210.000
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção do Transporte Escolar - FNDE
Descrição: PNATE
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.005.000
Valor total: 1.005.000,00

Ação.....: 2100 - Manutenção do Transporte Escolar - CONVÊNIO SEDUC
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - CONVÊNIO SEDUC

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	360.000
	Valor total:	360.000,00
Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR		
<hr/>		
Ação.....: 1068 - Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR		
Descrição: Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR		
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2019:	178.015
	Valor total:	178.015,00
Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2		
<hr/>		
Ação.....: 2115 - Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2		
Descrição: Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2		
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2019:	505.000
	Valor total:	505.000,00
<hr/>		
Subfunção: 363 - Ensino Profissional		
<hr/>		
Programa: 0401 - Universalização da Educação		
<hr/>		
Ação.....: 2086 - Capacitação de Professores		
Descrição: Capacitação de Professores		
Unidade de medida: Profes capacitado	Quantidade 2019:	168.316
	Valor total:	168.316,00
<hr/>		
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
<hr/>		
Programa: 0401 - Universalização da Educação		
<hr/>		
Ação.....: 2085 - Apoio ao Ensino Superior		
Descrição: Apoio ao Ensino Superior		
Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2019:	55.000
	Valor total:	55.000,00
<hr/>		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
<hr/>		
Programa: 0401 - Universalização da Educação		

Handwritten signature

Ação.....: 2089 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.100.000
Valor total: 1.100.000,00

Ação.....: 2096 - Manutenção de Creches
Descrição: Manutenção de Creches

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 270.853
Valor total: 270.853,00

Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2

Ação.....: 2014 - Construção, Reforma de Creches-PAC
Descrição: Construção, Reforma de Creches-PAC

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2019: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2113 - Construção de Unidades de Educação Infantil
Descrição: Construção de Unidades de Educação Infantil

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2019: 110.000
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR

Ação.....: 2112 - Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR
Descrição: Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 23.618
Valor total: 23.618,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 9.635.152,00

Órgão: 16 - Fundo de Desenv.da Educ.Básica-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2087 - Gestão da Educação Infantil] Pré-Escolar - FUNDEB 60%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 425.230
Valor total: 425.230,00

Ação.....: 2088 - Gestão da Educação Infantil] Pré Escolar - FUNDEB 40%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 510.000
Valor total: 510.000,00

Ação.....: 2090 - Gestão da Educação Infantil] Creche - FUNDEB 60%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.100.000
Valor total: 1.100.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2091 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%
Descrição: Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 224.630
Valor total: 224.630,00

Ação.....: 2092 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%
Descrição: Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 275.321
Valor total: 275.321,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 33.828.767,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 109.987.950,00
